

## Assistência Social, Inclusão e Cidadania

### GOVERNO DE SERGIPE CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO - CEDUPI

#### RESOLUÇÃO Nº 97 Aracaju, 10 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Municipalização, Acompanhamento e Assessoramento a Conselhos.

O Conselho Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso - CEDUPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 3.116 de Dezembro de 1991, da Lei nº 3.394 de 24 de Setembro de 1993 e do Decreto 14.727 de 11 de Julho de 1994.

CONSIDERANDO deliberações do Plenário do CEDUPI em Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026;

Resolve:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a criação da Comissão de Municipalização, Acompanhamento e Assessoramento a Conselhos.

**Art. 2º** - De acordo com o Art. 21, Seção III do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso, compete a esta Comissão:

I - incentivar a criação e estimular o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa;

II - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação popular, por meio de organizações representativas, nos Planos, Programas, Projetos e Serviços de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;

III - propiciar apoio técnico aos Conselhos Municipais e aos Órgãos Municipais e Entidades Não-Governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos da pessoa idosa.

IV - acompanhar a realização das Conferências Estadual, Territorial e Municipal, bem como avaliar as decisões, resguardando as suas deliberações;

V - iniciar a discussão sobre a convocação da próxima Conferência.

**Art. 3º** - A comissão passa a ter a seguinte composição:

Representante do CEDUPI / Sociedade Civil:  
Maria José Silva Matos - CPF: 060.xxx.xxx-20

Representantes do CEDUPI / Governamental  
Antônio Marcos Almeida Nascimento - CPF: xxx.597.xxx-63  
Maria das Dores Santana Oliveira - CPF: xxx.512.xxx-20  
Edna Lima Cavalcante de Souza - CPF: xxx.069.xxx-06

**Art. 5º** - Esta comissão será composta por Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo caráter permanente.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**José Gervásio Souza Almeida**  
Vice-Presidente do CEDUPI